

MENSAGEM N° 41/23

Barueri, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que denomina oficialmente a Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos de Barueri.

Constitui uma das iniciativas que mais orgulham a atuação da Administração, notadamente pelo profundo significado social implícito em suas finalidades estatutárias, que se imiscuem no espírito dos fundamentos constitucionais que amparam as pessoas idosas, com fundamento no artigo 230 da Constituição Cidadã.

A denominação oficial dessa Instituição, portanto, é uma rara oportunidade à disposição da Cidade de Barueri para homenagear a ilustre figura da senhora HELENA CALDANA VENÂNCIO.

Honrada moradora da localidade desde os idos de 1943, ela e seu igualmente saudoso marido BENEDITO VENÂNCIO constituíram numerosa família, abençoada com sete filhos, seguidos de netos e bisnetos e todos os agregados familiares componentes da tradicional família Caldana Venâncio.

Uma de suas características mais notáveis, sem dúvida alguma, era a expressão inegociável da fé em Deus.

Como cristã, ela dedicou-se sem reservas ao ofício do bem e nessa condição o auxílio sempre pronto que oferecia ao próximo era algo natural e parecia não lhe requerer nenhum esforço adicional.

Enfrentou por muitos anos a solidão inevitável da viuvez, sem nunca perder o brilho da alegria nos olhos e a firmeza de sua convicção nos propósitos mais elevados da existência humana.

Faleceu recentemente, aos 98 anos de idade, cercada pelos familiares queridos e abençoada com a perfeita lucidez da memória, o que é um fato incomum nas circunstâncias envolvendo tal longevidade.

Sinto-me honrado, pois, em participar desta tão pertinente homenagem à senhora HELENA CALDANA VENÂNCIO, que de ora em diante terá sua respeitável memória perpetuada entre os moradores de Barueri por meio da denominação oficial à Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos do Município de Barueri (ILPI BARUERI), de caráter residencial, que outorgará aos ocupantes dignidade e cidadania.

Estou certo de que, também por seu turno, esta Colenda Câmara dará com igual satisfação a sua tempestiva chancela ao expediente legal ora veiculado sob tal propósito.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI